



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 5198 DE 30/05/2025.

Documento Formalização da Demanda – DFD: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES SANITÁRIOS (LOCAÇÃO DE VAN)- EMERGENCIAL, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão demandante: Fundo Municipal de Saúde de João Neiva/ES – Secretaria Municipal de Saúde

Servidor responsável pela elaboração:

Naclesia Minchio Correia

Assessora de Ações em Saúde

Matricula: 12316

CPF: 081.403.747-09

Email: sauda@joaoneiva.es.gov.br

Gestor da Unidade Demandante:

Secretaria de Saúde: Amanda Morellato Carlesso Campostrini

João Neiva/ES, 30 de maio de 2025.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003300340033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO EMERGENCIAL

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES SANITÁRIOS (LOCAÇÃO DE VAN)- EMERGENCIAL, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A Secretaria Municipal de Saúde possuía um contrato de locação por dispensa, mas este vence no mês 06/2025.

1.3 Considerando ainda que a SEMSA abriu Processo Licitatório sob o nº 8790 de 18/10/24, que resultou no P.E 005/2025 que teve seu resultado declarado como fracassado.

1.4 Constatou-se a inexistência de propostas válidas ou a desclassificação de todas as propostas apresentadas, seja por inadequação técnica, ausência de documentação obrigatória, inabilitação dos licitantes ou desatendimento aos critérios do edital.

1.6 Estamos elaborando um novo pedido paralelo a essa contratação, para uma nova licitação.

1.6 Tendo em vista ainda a manutenção do objeto inicialmente pretendido e, ainda, a urgência na continuidade da prestação do serviço público essencial, opta-se pela com vistas à abertura de novo procedimento de contratação, seja por meio de:

- ❖ Contratação emergencial devidamente fundamentada, conforme art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses ou até que o novo processo licitatório seja finalizado.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O transporte sanitário é um serviço essencial prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), destinado à remoção de pacientes entre unidades de saúde, para consultas, exames, tratamentos ou transferência, bem como ao transporte de profissionais e insumos de saúde.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3 O transporte sanitário, muitas vezes visto apenas como logística de apoio, não é um bem de luxo, mas sim um componente fundamental da atenção à saúde, especialmente em municípios com grande dispersão territorial, zonas rurais ou com população em situação de vulnerabilidade.

2.4 Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos e devem atender as seguintes especificações abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, com acessibilidade, capacidade mínima de 17 lugares, sendo, 15 para passageiros em assentos comuns, 01 para passageiro cadeirante, e 01 para motorista.	MÊS	12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Equipamentos de conforto: ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas.• Segurança: airbag para condutor e passageiro, freios ABS, cintos de três pontos para todos os ocupantes, encostos de cabeça para todos os ocupantes, alças de segurança no teto e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.• Quilometragem: Livre• Manutenção e reparos: manutenção preventiva e corretiva (por desgaste natural decorrente do tempo e uso normal) por conta do CONTRATADO, incluindo seguro total. <p>OBS: MOTORISTA E COMBUSTÍVEL são responsabilidade do MUNICÍPIO.</p> <p>*Atendimento de segunda a segunda. *Horário de saída e retorno: A ser definida pela SEMSA.</p>		
--	--	--	--

2.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, em conformidade com o **Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O transporte sanitário é um serviço assistencial essencial no âmbito do SUS, garantindo o acesso da população a serviços de saúde, como consultas, exames, tratamentos especializados, intermunicipais.

3.2 A contratação de transporte sanitário é fundamental para garantir o acesso universal, equitativo e contínuo aos serviços de saúde, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Trata-se de um serviço assistencial essencial, e não um luxo, voltado especialmente às populações em situação de vulnerabilidade e aos pacientes que dependem do deslocamento para manter seus tratamentos e consultas.

3.3. O transporte sanitário, possibilita aos usuários do Sistema Único de Saúde:

❖ **Acesso à Saúde com Dignidade;**

Permite que pacientes sejam transportados de forma segura e humanizada até unidades de saúde, hospitalares, centros de especialidades ou locais de tratamento.

❖ **Continuidade do Cuidado;**

Garante que usuários com doenças crônicas, em tratamento de hemodiálise, oncologia ou outras condições complexas não sofram interrupções em seus atendimentos.

❖ **Redução de Agravos à Saúde;**

Evita agravamento de quadros clínicos por atrasos ou ausências em consultas, exames ou procedimentos.

❖ **Atenção às áreas rurais e comunidades distantes;**

Supre a falta de transporte próprio dos usuários e a carência de serviços próximos, sendo muitas vezes o único meio de acesso ao SUS.

❖ **Melhoria da Eficiência da Rede de Saúde;**

Facilita a regulação, transferência e encaminhamentos entre diferentes níveis de atenção (básica, média e alta complexidade).

❖ **Cumprimento do dever constitucional;**

Atende aos princípios da universalidade e integralidade do SUS, conforme o artigo 196 da Constituição Federal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

3.4. Fundamentação Legal:

1. Constituição Federal (1988)

- ❖ Art. 6º – A saúde é um direito social.
- ❖ Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.
- ❖ Art. 23, II – Compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios cuidar da saúde e assistência pública.

2. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990

- ❖ Art. 2º, §1º – O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais para a redução de riscos e no acesso universal e igualitário às ações e serviços.
- ❖ Art. 6º – Estão incluídas no campo de atuação do SUS a execução de ações de transporte de pacientes, especialmente quando necessário para garantir o atendimento integral.
- ❖ Art. 10 – O atendimento integral compreende a articulação de ações preventivas e curativas, inclusive o acesso físico ao serviço.

3. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações

- ❖ Art. 11 – O planejamento da contratação deve demonstrar a necessidade da contratação, o problema a ser resolvido, os resultados esperados e a viabilidade da solução.
- ❖ Art. 75, VIII – Permite a dispensa de licitação em caso de emergência ou calamidade pública, para garantir a prestação de serviços essenciais (como transporte sanitário).
- ❖ Art. 89 – Os contratos devem observar as normas de saúde, segurança e bem-estar social.

4. Portarias do Ministério da Saúde

- ❖ Portaria GM/MS nº 55/1999 – Estabelece normas do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), incluindo a obrigatoriedade do transporte de pacientes pelo SUS quando não há possibilidade de atendimento no domicílio.
- ❖ Portaria nº 2.848/2021 (consolidação da PNAB) – Define o transporte sanitário como parte integrante das ações da Atenção Básica.

5. Resolução ANVISA RDC nº 50/2002

- Estabelece os requisitos técnicos para ambulâncias e veículos sanitários, incluindo estrutura física, equipamentos obrigatórios, ventilação, segurança e limpeza.

3.5 A contratação de transporte sanitário está plenamente respaldada na legislação brasileira, sendo uma obrigação do gestor público de saúde e parte integrante da política pública de garantia do acesso universal e equitativo ao SUS.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Exigências Técnicas dos Veículos

- ❖ Veículos adequados ao transporte sanitário com acessibilidade (van);



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003300340033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

-
- ❖ Condições de higiene, conservação, conforto e segurança;
 - ❖ Veículos com registro ativo junto ao DETRAN;
 - ❖ Substituição imediata do veículo em caso de falha ou acidente;
 - ❖ Seguro total dos veículos e de terceiros;
 - ❖ Manutenção preventiva e corretiva do veículo;
 - ❖ A entrega do veículo deverá ser feita em até **10 (dez) dias** após a Ordem de Serviço;

4.2 Nos valores da contratação já estão inclusos, todos os impostos, tributos, taxas para execução do objeto.

4.3 Para atendimento a contratação pretendida, necessário que a empresa contratada apresente todos os documentos exigidos para habilitação, conforme preconiza o Artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

- a) Qualificação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista;
- d) Qualificação Econômico-financeira, neste caso devendo ser observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.

4.4 Da Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o Artigo 115 do mesmo diploma legal.

5.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal devidamente nomeado ou pelos seus substitutos, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando a imediata regularização das faltas ou defeitos observados – Artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.4 O fiscal do contrato informará ao gestor as situações de irregularidades para adoção das providências que ultrapasse sua competência e atribuição, tudo em tempo hábil – Artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

5.5 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

5.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 Da Liquidação

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75. II da Lei n^o 14.133, de 2021.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

6.2.4 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no Art. 68 da Lei n^o 14.133, de 2021.

6.2.5 A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cne>).

6.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7. Do Prazo de Pagamento

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

8. Da Forma de Pagamento

8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

8.2 Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9. Da Antecipação de Pagamento

9.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, em virtude do objeto da contratação, razão da execução está condicionada a prestação do serviço.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR MENSAL**.

10.2 Para fins de HABILITAÇÃO, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1 Pessoa Física: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

10.2.2 Empresário Individual: *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

10.2.3 Sociedade Empresária Estrangeira: *portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.*

10.2.4 Sociedade Simples: *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

10.2.5 Filial, sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.*

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003300340033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943;

10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 52, II, c da Instrução Normativa SegeS/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021).

10.4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Art. 65, §12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.4.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (Art. 69, §62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

OBS: O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.5 Da Qualificação Técnica

11.5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

12. Das Declarações

12.1 Declaração Unificada contendo:

- a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação com identificação do Representante legal da empresa.
- b)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, com identificação do Representante legal da empresa.
- c)** Declaração expressa e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- d)** DECLARAÇÃO expressa que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que apresentará toda a documentação necessária durante a execução do Contrato;
- e)** As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação será apurado pelo Setor de Compras da PMJN.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de João Neiva/ES.

Órgão: 360000 - Unidade: 36.300 - Programa Trabalho: 1030200482.144

Elemento Despesa: 33903900000 - Fonte: 260031100005 – Emenda nº 36000587160202400
- Ficha: 0000099

14. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003300340033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

- b)** Cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c)** Guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhe forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** Não utilizar os dados por meio deste ajuste para finalidade diversa;
- e)** Notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Receber o objeto do presente Contrato e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas e, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

15.2 Solicitar a substituição do objeto licitado, se este não atender às especificações solicitadas;

15.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.4 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

15.5 Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma convencionada nos termos deste documento, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;

15.6 Emitir Ordem de Serviço;

15.7 Efetuar o pagamento da CONTRATADA conforme apresentação de fatura mensal (nota fiscal), com seus respectivos documentos, dentro do prazo estabelecido;

15.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, cabendo a ela a resolução imediata do problema;

15.9 Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos na forma prevista na Lei Federal N° 14.133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

15.10 Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

15.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

16.2 Executar o serviço contratado com qualidade, pontualidade e conforme as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos da contratação;

16.3 Disponibilizar os veículos nas condições exigidas, com:

- ❖ Plena regularidade documental e legal (licenciamento, seguros, vistoria);
- ❖ Condições ideais de limpeza, conservação, conforto e segurança;

16.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada;

16.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, como estabelece no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

16.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do material licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado;

16.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avaria;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

17.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos Artigos 156 à 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência**, pelo cometimento da infração tipificada no Art. 155, I da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do Art. 155 Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no Art. 155, VII da Lei nº 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento)** sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento)** sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta** do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos Incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação no Setor Administrativo da Saúde, ou pelo telefone (27) 99576-1555, no horário de 07hs às 11hs e 12:13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

20. ANEXOS

20.1 Anexo ao Estudo Técnico Preliminar e as Pesquisas de Preços, Termo de Referência e o Modelo de Proposta.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003300340033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Naclesia Minchio Correia

Assessora de Ações em Saúde

Decreto nº 10.038, de 27 de março de 2025.

João Neiva/ES, 30 de maio de 2025.

De acordo, APROVO o presente termo de Referência da Contratação.

Amanda Morellato Carlesso Campostrini

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 9.001/2023

FONTE:

<https://compras.es.gov.br/GrupodeArquivos/seag>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003300340033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

ANEXO I

MODELO DE ORÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

E-MAIL

TELEFONE

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

PROPOSTA:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	MARCA/ FAB.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						

VALOR TOTAL POR EXTERNO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias. DATA DA PROPOSTA: ____/____/_____.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003300340033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310033003300340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NACLEIA MINCHIO CORREIA** em 30/05/2025 13:07

Checksum: **43ED3AA9D89074890CA9FB29FBB07A8855029DA9B0DBE82C56AF955951DFC8E5**

Assinado eletronicamente por **AMANDA MORELLATO CARLESSO CAMPOSTRINI** em 30/05/2025 14:38

Checksum: **66501C572F1A7A9589BF0BD548C697BBD26897614C44BC0EEFB2348976D895A9**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003300340033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.